

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-011

CÓDIGO Nº 2012-011-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Educação Internacional Comparada.

Objeto: Consultoria técnica especializada, na modalidade produto, a fim de elaborar estudo sobre as avaliações educacionais, nacionais e internacionais, no período de 2000 a 2012, a partir de levantamentos históricos das metodologias utilizadas nos processos de aplicação.

1 – Atividades

- i. Realizar análises técnicas dos procedimentos de aplicação realizados neste nível de avaliação, para identificar características e sistemáticas utilizadas pelo Inep no desenvolvimento da avaliação (ENCCEJA Japão);
- ii. Registrar, detalhar e descrever os principais entraves e dificuldades técnicas, operacionais e de outras naturezas identificados, indicando soluções;
- iii. Propor procedimentos, normas e regras que possibilitem o adequado fluxo de informações, dados e instrumentos, na medida das necessidades identificadas anteriormente no produto;
- iv. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do relatório do respectivo produto, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto.
- v. Realizar análise e descrição das atividades executadas neste nível de avaliação, identificando possibilidades para alterações de procedimentos;
- vi. Identificar e registrar os principais problemas operacionais, técnicos e de outras naturezas, indicando soluções;
- vii. Registrar e descrever melhorias aos procedimentos operativos existentes, para identificar situações de melhoria no sistema adotado pelo Inep, considerando alternativas metodológicas para a intervenção;
- viii. Realizar análises técnicas dos procedimentos de aplicação realizados neste nível de avaliação, para identificar características e sistemáticas utilizadas pelo Inep no desenvolvimento da avaliação CELPE BRAS, identificando possibilidades para alterações de procedimentos;
- ix. Registrar, detalhar e descrever os principais entraves e dificuldades técnicas, operacionais e de outras naturezas identificados, indicando soluções, considerando alternativas metodológicas para a intervenção;
- x. Realizar análises técnicas dos procedimentos de aplicação realizados neste nível de avaliação, para identificar características e sistemáticas utilizadas pelo Inep no desenvolvimento da avaliação (PERCE, SERCE e TERCE);
- xi. Registrar e descrever melhorias aos procedimentos operativos existentes, para identificar situações de melhoria no sistema adotado pelo Inep, considerando alternativas metodológicas, tecnológicas e/ou pedagógicas para a intervenção;
- xii. Sintetizar as técnicas e procedimentos avaliativos na aplicação dos diferentes sistemas estudados, ressaltando comunalidades e diferenças entre as avaliações internacionais;
- xiii. Detalhar procedimentos que permitam às diferentes modalidades avaliativas apresentarem um núcleo comum, que garanta a padronização de normas que criem sinergia entre os sistemas e seus atores.
- xiv. Realizar cruzamento das matrizes referenciais das avaliações estudadas, ressaltando suas comunalidades e especificidades.
- xv. Estruturar um referencial unificado que permita compreender e desenvolver as diferentes avaliações.

2 – Prazo para Execução do Contrato

360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato

3 – Valor do Contrato

R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

4 – Produto

PRODUTO 1 – Documento técnico que apresente análise do ENCCEJA Japão e contenha proposta de padronização da avaliação a partir dos processos metodológicos aplicados à performance do aluno, a partir da perspectiva das informações atinentes ao COORDENADOR DE APLICAÇÃO e ao APLICADOR.

PRODUTO 2 - Documento técnico que apresente análise do ENCCEJA Japão e contenha proposta de padronização da avaliação a partir dos processos metodológicos para a avaliação da sua atuação a partir da perspectiva das informações atinentes à LOGÍSTICA, MATERIAIS, AMBIENTE e demais aspectos da avaliação a eles relacionados.

PRODUTO 3 – Documento técnico que apresente análise do CELPE-BRAS e contenha proposta de padronização da avaliação a partir dos processos metodológicos e pedagógicos aplicados à performance do aluno, a partir da perspectiva das informações atinentes ao COORDENADOR DE APLICAÇÃO, ao APLICADOR, à LOGÍSTICA, MATERIAIS E AMBIENTE.

PRODUTO 4 – Documento técnico que apresente análise comparativa da metodologia do TERCE em relação ao PERCE e SERCE, que contenha proposta de padronização da avaliação a partir dos processos metodológicos aplicados à performance do aluno, a partir da perspectiva das informações atinentes ao COORDENADOR DE APLICAÇÃO e ao APLICADOR.

PRODUTO 5 - Documento técnico que apresente análise do TERCE e contenha proposta de padronização da avaliação a partir dos processos metodológicos para a avaliação da sua atuação a partir da perspectiva das informações atinentes à LOGÍSTICA, MATERIAIS, AMBIENTE e demais aspectos da avaliação a eles relacionados.

PRODUTO 6 - Documento síntese das relações existentes entre as diferentes avaliações, indicando aspectos comuns nas modalidades de avaliação, considerando os aspectos relativos ao COORDENADOR DE APLICAÇÃO e ao APLICADOR.

PRODUTO 7 - Documento síntese das relações existentes entre as diferentes avaliações, relacionando aspectos comuns à padronização dos processos de avaliação a partir da perspectiva das informações atinentes à LOGÍSTICA, MATERIAIS, AMBIENTE e demais aspectos da avaliação a eles relacionados.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Graduação em Ciências Humanas, Administração ou Educação;
Experiência comprovada mínima de cinco anos em acompanhamento de projetos;
Experiência comprovada mínima de cinco anos em treinamento e desenvolvimento de pessoal;
Experiência comprovada mínima de dez anos em análise e gestão de processos.

DESEJÁVEL:

Experiência comprovada na produção de relatórios de acompanhamento gerencial, elaboração de manuais operativos.

6 – Local do Trabalho

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas. O custeio dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de consultoria está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto. O comprovante de embarque e o Relatório de Viagem deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **06.05.2012**. Devendo constar o **Código "2012-011-01"**, OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.
- iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) devido o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa e financiamento com recursos públicos;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.